



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 495/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

RECONHECE A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVA e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Lagoa da Confusão/TO, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal sem concurso público, por tempo determinado.

Art. 2º. A contratação destina-se a atender a demanda do quadro, em virtude de Licença Por Interesse Particular e Licença Maternidade das servidoras titulares do cargo, conforme quantitativos descritos a seguir:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	SALÁRIO
PSICÓLOGO	30 HORAS	02	2.300,00

§ 1º. Fica estabelecido que, com a sua vacância, havendo necessidade de nova contratação, o cargo será novamente provido por outro (a) servidor (a) que preencha os seus requisitos até o retorno das titulares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Junho de 2015.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 10/06/15
(7/0) 1ª votação
Assinatura

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito de Lagoa da Confusão

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 11/06/15
(7/0) 2ª votação
Assinatura



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

Ofício Mensagem

À Sua Senhoria, o Sr.
LUIZ EDVALDO COELHO DOS SANTOS
VEREADOR PRESIDENTE
Câmara de Vereadores
Lagoa da Confusão-TO.

Submeto à apreciação de V.Ex^a e dos dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 495/2015, a qual reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal sem concurso público por prazo determinado e dá outras providências.

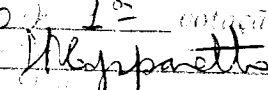
O presente Projeto de Lei visa suprir as necessidades do Município, no sentido de contratar Psicólogo, em virtude da Licença Por Interesse Particular da servidora titular: KARYNNE MIRANDA PEREIRA e a Licença Maternidade da servidora titular: KENIA POLVA COELHO FERREIRA.

A necessidade temporária justifica-se pela carência de pessoal para substituir os servidores municipais no período de vacâncias dos titulares de cargo efetivo.

Certo de que o assunto terá a devida atenção que a matéria requer, aguardo à pronta acolhida e aprovação por parte de V.Exa. e dignos Pares, do presente Projeto de Lei, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO., aos 08 (oito) dias de junho de 2015.


LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 10/06/15
(7/0) 1ª votação


Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 11/06/15
(7/0) 2ª votação
